

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde.		
09.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	2.130.139,00	
	Subtotal	2.130.139,00	
	TOTAL	2.130.139,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da SUCEN			
13.75.021.8.094	2.130.139,00		2.130.139,00
	TOTALS	2.130.139,00	2.130.139,00

09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	2.130.139,00	
	Subtotal	2.130.139,00	
	TOTAL	2.130.139,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
13.75.021.2.098	2.130.139,00		2.130.139,00
	TOTALS	2.130.139,00	2.130.139,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde.		
	Administração Indireta.		
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
	TOTAL	2.130.139,00	
	1.ª Quota	2.130.139,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — SUCEN			
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
	13.75.021		
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	2.130.139,00	
	2.130.139,00		
	TOTALS	2.130.139,00	
	2.130.139,00		

DECRETO N.º 26.791, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de despesas com Juros e Amortizações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.258.947.036,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil e trinta e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 1.258.947.036,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil e trinta e seis cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	430.967.886,00	
	Subtotal	430.967.886,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	827.979.150,00	
	Subtotal	827.979.150,00	
	TOTAL	1.258.947.036,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE			
03.07.021.2.195	430.967.886,00	827.979.150,00	1.258.947.036,00
	TOTALS	430.967.886,00	1.258.947.036,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	430.967.886,00	
	Subtotal	430.967.886,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	827.979.150,00	
	Subtotal	827.979.150,00	
	TOTAL	1.258.947.036,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
03.07.021.8.204	430.967.886,00	827.979.150,00	1.258.947.036,00
	TOTALS	430.967.886,00	1.258.947.036,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e Saneamento		
	Administração Indireta		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
	TOTAL	1.258.947.036,00	
	1.ª Quota	1.258.947.036,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE			
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
	03.07.021		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	430.967.886,00	
	430.967.886,00		
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	827.979.150,00	
	827.979.150,00		
	TOTALS	1.258.947.036,00	
	1.258.947.036,00		

DECRETO N.º 26.792, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 20.630.000,00 (vinte milhões, seiscentos e trinta mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	630.000,00	
	Subtotal	20.630.000,00	
	TOTAL	20.630.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	20.000.000,00		20.000.000,00
Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.014	630.000,00		630.000,00
	TOTALS	20.630.000,00	20.630.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
	Administração Direta		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	20.630.000,00	
	1.ª Quota	5.630.000.000,00	
	2.ª Quota	5.000.000,00	
	3.ª Quota	5.000.000,00	
	4.ª Quota	5.000.000,00	

DECRETO N.º 26.793, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.420.914,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, novecentos e quatorze cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.420.914,00	
	Subtotal	1.420.914,00	
	TOTAL	1.420.914,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Estudos Pesq. Hidráulicas e Hidrológicas			
09.10.055.1.309		1.420.914,00	1.420.914,00
	TOTALS	1.420.914,00	1.420.914,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
	09.10.055		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.420.914,00	
	1.420.914,00		
	TOTALS	1.420.914,00	
	1.420.914,00		

DECRETO N.º 26.794, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em decorrência da Lei n.º 5.208, de 1.º de julho de 1986, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e Decreto n.º 25.952, de 29 de setembro de 1986, que aprova os Estatutos da mesma,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica alterado o orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, aprovado pela Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0464 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telex 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 461,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 310,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 432,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 281,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 5,00 Exemplar atrasado Cz\$ 7,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 518 — Fone 257-5915 •
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (0186) 23-8882 — ramal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei
Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 303 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fo-
ne (0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947
— Fone (0172) 33-9277 — ramal 146.



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Raide